

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO



CONTRATO Nº 20180396

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA DO LIVRAMENTO S/Nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.051.023/0001-04, representado pelo(a) Sr.(a) JOSE MARCOS DA SILVA MELO, SECRETARIO MUNICIPAL, portador do CPF nº 392.748.102-53, residente na Av Castelo Branco, 448, e de outro lado a firma BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 01.580.769/0001-99, estabelecida à BECO DA PIEDADE Nº32 PRAÇA MAGALHAES, REDUTO, Belém-PA, CEP 66053-220, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) WANDSON DE PAULA SILVA, residente na RUA AJAX DE OLIVEIRA Nº 149, BENGUI, Belém-PA, CEP 66630-000, portador do(a) CPF 014.192.382-21, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2018-00015 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO - PARÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002096	NOTEBOOK 8GB - Marca.: HP 8GB memoria ram, processador core i3, hd interno de 500gb, tela em LD de 14 polegadas, portas USB 3.0.	UNIDADE	5,00	2.800,000	14.000,00
012542	ROTEADOR WIRELESS - Marca.: TP Link 3 antenas MIMO removiveis (2Tx3R). 4 portas LAN 10/100 Mbps. Velocidade de 300 Mbps.Fonte de alimentação bivolt automática.	UNIDADE	10,00	148,000	1.480,00
012548	NOTEBOOK 17 - Marca.: HP intel core i3-380m 2.53ghz 4gb ddr3 ram, hd3 20gb, hdmi, dvdrw, webcam bateria 6 células	UNIDADE	4,00	2.355,000	9.420,00
012550	MONITOR 21,5 LED - Marca.: AOC RESOLUÇÃO MÁXIMA 1.366 X 768 60 HZ	UNIDADE	5,00	620,000	3.100,00
012551	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL - Marca.: sumay TELA PARA PROJEÇÃO RETRÁTIL, em tecido Branco Acetinado c/ tramas (Matte White - 1), formato 1:1 medindo 1,80 m X 1,80 m.	UNIDADE	2,00	970,000	1.940,00
012553	NOBREAK 1200 VA - Marca.: TS Shara Tensão: Bivolt automático com saída 115V~, Proteção: Contra potência excedida em modo rede/bateria, com proteção de até 30 min. para PC.	UNIDADE	3,00	590,000	1.770,00
012555	NOBREAK 1400 VA. - Marca.: TS shara Tensão: Bivolt automático com saída 115V~, Proteção: Contra potência excedida em modo rede/bateria	UNIDADE	5,00	600,000	3.000,00
012557	MONITOR 18,5 LED - Marca.: AOC RESOLUÇÃO MÁXIMA 1.366 X 768 60HZ	UNIDADE	3,00	510,000	1.530,00
012560	COMPUTADOR COMPLETO 18,5 - Marca.: Brasil PC 8GB de memoria ram, processador core i3, HD interno de 500GB monitor led 18,5 polegadas.	UNIDADE	3,00	2.130,000	6.390,00
012561	SCANNER GT-S85 - Marca.: Epson Tipo de scanner Com Alimentador de folhas Duplex Modos de escaneamento Colorido Resolução Ótica 600 x 600 dpi De saída 75 a 600 dpi Velocidade de	UNIDADE	2,00	6.450,000	12.900,00

COMPLEXO ADMINISTRATIVO,998,SANTO ANTONIO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO



	digitalização Colorido GT-S55: 25 ppm / 50 ipm Recursos Extras Visor LCD com						
033710	2 linhas (customização de até 10 tarefas de digitalização);Folha NOTEBOOK 132.66HZ - Marca.: Positivo intel core i3-2.60ghz, 4GB DDR3, RAM, HD UNIDADE 3,00 2.270,000 6.810,00						
033714	TELEFONE - Marca.: ELGIN 3 funções flash redial/rediscar e mute/mudo, 3 volumes de campanha, posições, mesa parede, não consome energia. UNIDADE 2,00 60,000 120,00						
047790	ROTEADOR WIRELESS 300mbps - Marca.: TP-link 3 antenas MIMO removíveis (2Tx3R). 4 portas LAN 10/100 Mbps. Velocidade de 300 Mbps.Fonte de alimentação bivolt automática. UNIDADE 10,00 158,000 1.580,00						
047874	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA BLUETOOTH CA309 - Marca.: L ENNOX UNIDADE 2,00 980,000 1.960,00						
047883	MODEM ADSL - Marca.: TP LINK UNIDADE 15,00 140,000 2.100,00						
047921	TELEFONE. - Marca.: ELGIN UNIDADE 1,00 60,000 60,00						
	3 funções flash redial/rediscar e mute/mudo, 3 volumes de campanha, posições, mesa parede.						
047928	DATA SHOW.. - Marca.: Benq UNIDADE 2,00 2.900,000 5.800,00						
	Projektor com tecnologia dlp; 2200 lumens; Compatível com padrões vga,xga, sxga e hdtv; método de projeção teto, frontal e traseiro; com retorno de monitor e audio (vga/p2 ou controle usb; compatível com com padroes de video ntsc,ntsc 4.43, secam, pal-n, 480i, saidas para computador e video; entrada: vga, vide-composto, s-video e audio, hdmi. Com conotrole remoto. Garantia de fornecedor 12 meses.						
047929	CPU COM PROCESSADOR. - Marca.: Brasil PC UNIDADE 5,00 3.000,000 15.000,00						
	Processador: Intel core tm 15-3330 3.0 GHZ - Sistema Operacional: WINDOWS 8, - Memoria: 8GB DDR3 SDRAM, - Expansão da memoria até 16GB, - Disco Rigido (HD): 1TB Serial ATA 7200 RPM, - Barramento: DMI 5.0 GT/S, - Cache: 6MB, Chipset intel R H61 Express, - Portas USB Frontais: 2(3.0), - Portas USB Traseira: 4(2.0),- Rede: 10/100/1000, - Placa de video integrada, com tecnologia Nvidia R Gerforce R GT 625 até 1GB de memoria dedicada, - Placa de som integrada, com audio de alta definição e recurso de som surround até 7.1; Memoria grafica total disponivel de até 4095 MB conforme alocado pelo Windows 8, capacidade para tela dupla - DVI, VGA (Via Dongle) e recurso para HDMI, compatibilidade com Blu-Ray e Microsoft Directx 11 (Até dois monitores), unidade Optica; - Reprodutor Bru-Ray Supermultil, gravação: 16XMax DVD+-R, DL, 8X Max DVD+-R, 6X Max DVD-RW, 5X Max DVD-RAM, 40X Max CD-R, 24X Max CD-RW, Leitura: 12X Max BD-Rom, 16X DVD ROM, 40X Max CD-ROM, Slots de extensão, 3PCI Express X1 (Tres disponiveis), - 1 PCI Express X16 (Ocupado), 1 Slot de Minis Soquete PCI-E X1 (Ocupado), Compartamentos de expansão - 1 Externo de 5,25" (Ocupado), - 1 Interno de 3,5" (Ocupado), Softwares inclusos						
047930	DESKTOP COM MONITOR LED 18" - Marca.: Brasil PC UNIDADE 5,00 3.200,000 16.000,00						
	Desktop com monitor LED 18" incluso com processador intel R Core TM CORE TM 15-3330 3.0 GHZ, - Sistema Operacional: WINDOWS 8, Memoria: 8GB DDR3 SDRAM, - Expansão da memoria até 16GB, - Disco Rigido (HD): 1TB Serial ATA 7200 RPM, - Barramento: DMI 5.0 GT/S, - Cache: 6MB, - CHIPSET: INTEL R H61 Express, - Portas USB Frontais: 2(3.0), - Portas USB Traseiras: 4(2.0), Rede: 10/100/1000; - Placa de video integrada. Com tecnologia Nvidia R Geforce R GT 625 até 1GB de memoria dedicada, - Placa de som integrada, com audio de alta definição e recursos de som surround até 7,1, - Teclado sem fio, mouse sem fio, memoria Grafica total disponivel de até 4095 MB Conforme Alocado pelo Windows 8, Capacidade para tela dupla - DVI, VGA (Via Dongle) e Recurso para HDMI, Compatibilidade com Blu-Ray e Microsofft Directx 11 (Até dois monitores), Unidade Optica; Reprodutor Blu-Ray Supermultil, Gravação: 16X Max DVD+-R 8X Max DVD+-R DL, 8X Max DVD+-RW, 6X Max DVD-RW, 5X Max DVD-RAM, 40X Max CD-R, 24X Max CD-RW, Leitura: 12X Max BD-ROM, 16X Max DVD-ROM, 40X Max CD-ROM, Slots de expansão 3 PCI Express X1 (Tres Disponiveis), - 1 PCI Express X16 (Ocupado), 1Slot de minas soquete PCI-E X1 (Ocupado), Compartilhamento de expansão - 1 Externo de 5,25" (Ocupado), - 1 interno de 3,5" (Ocupado). Softwares incluso.						
047948	DESKTOP COM MONITOR LED 18" incluso com processador intel. - Marca.: Brasil PC UNIDADE 5,00 2.585,000 12.925,00						
	Monitor LED Incluso, com processador intel R core 13-3330 3.0 GHZ, - Sistema Operacional Windows 8, - Memoria: 8GB DDR3 SDRAM, - Expansão da memória até: 16 GB, - Disco rigido (HD): 1TB Serial ATA 7200 RPM, - Barramento: DMI 5.0GT/S, - Cache: 6MB, - CHIPSET: Intel H61 Express, - Portas USB frontais: 2(3.0), - Portas USB traseiras: 4(2.0), - Rede: 10/100/1000; - Placa de						

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO



	video integrada, Com tecnologia Nvidia GeForce GT 625 até 1GB de memória dedicada, - Placa de som integrada, com áudio de alta definição e recursos de som surround até 7.1; - Teclado sem fio, mouse sem fio - memória gráfica total disponível de até 4095MB conforme alocado pelo Windows 8, Capacidade para tela dupla - DVI, VGA (VIA DONGLE) e recurso para HDMI, Compatibilidade com Blu-Ray e microsoft DirectX 11 (Até dois monitores), Unidos optica; - Reprodutor Blu-Ray supermultil: 16X MAX DVD+-R, 8x MAX DVD+-DL, 8x MAX DVD-RAM, 5x MAX DVD-RAM, 40X MAX CD-R, 24X MAX CD-RW, Leitura: 12X MAX BD-ROM, 16X MAX DVD-ROM, 40X MAX CD-ROM, Slot de minis soquete PCI-E X1 (Ocupado), Compartilhamento de expansão - 1 Externo de 5,25" (Ocupado), - 1 interno de 3,5" (Ocupado) Softwares inclusos.			
047951	FRAGMENTADORA DE PAPEL - Marca.: elgin UNIDADE Com cesto de 20lts ou 100 fls, até 10 fls A4 (75g/m2) ou 1cartão de credito ou 1CD. Botão com 3 posições AUTO/OFF/ Sensor automático de presença de papel. Proteção contra super aquecimento do motor. Sensor de presença do cesto (sem o cesto, não funciona). Fragmenta 100 fls por minuto. 110V.	2,00	410,000	820,00
047958	HD EXTERNO DE 500 GB - Marca.: Seagate UNIDADE	5,00	500,000	2.500,00
047960	IMPRESSORA LASER JET M125A - Marca.: HP UNIDADE	3,00	1.880,000	5.640,00
047961	IMPRESSORA LASER JET M125A, COM TONER 83a - Marca.: UNIDADE	5,00	1.880,000	9.400,00
047963	IMPRESSORA - LASER INTERFACE - Marca.: Brother UNIDADE Porta USB 2.0 de alta velocidade-wifi 802.11b/g. Monocromática.	2,00	1.190,000	2.380,00
047965	IMPRESSORA LASER - Marca.: Brother UNIDADE Configurações mínimas: Impressora multifuncional laser monocromática: Função de impressão de mínima de 25 ppm (normal); Bandeja de entrada de papel para no mínimo 250 folhas; Resolução de impressão em preto não inferior a 1200X1200 dpi; Possibilidade de impressão em rede, memória mínima de 128mb função de copiadora; Acionar diretamente via painel sem a necessidade do computador; Volume de cópia mínimo de 12.000 cópias/mês; Tamanho máximo ofício; Bandeja para papel, para no mínimo 250 folhas. Velocidade de cópia de até 28 ppm resolução mínima de cópia de 1.200 X 1200 dpi e possibilitar redução e ampliação na cópia na faixa de 25 a 400%; função de scanear: Scaneamento em cores ou preto e branco. Resolução óptica mínima de 600X600. Garantia do fornecedor 12 meses.	4,00	1.190,000	4.760,00
047970	IMPRESSORA MONOCROMATICA MULTIFUNCIONAL - Marca.: Br UNIDADE other Tipo de impressora - laser. Sistema de impressão monocromática, conexão USB 2.0. Placa de rede com conexão ETHERNET (RJ-45,1 placa de conexão para fax, velocidade 27ppm, resolução máxima em preto, 2400dpi, ciclo mensal de trabalho de 15.000 páginas, capacidade de bandeja: Bandeja de entrada para 250 folhas, bandeja de saída 150-1. Capacidade de entrada para até 250 folhas de papel carta, ofício, tipo de papel p/impre4ssão; Carta, ofício, executivo, cartões, 10X15cm, para suprimento toner	3,00	1.280,000	3.840,00
047974	NOBREAK, POTÊNCIA 1200VA. - Marca.: TS shara UNIDADE Quatro tomadas Bivolt. Garantia do fornecedor 12 meses.	5,00	590,000	2.950,00
047976	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE i5-2520m - Marca.: H UNIDADE Similar ou superior, memória instalada de 4gb ddr 3 1333mhz, 500gb de HD 7200 rpm, unidade de DVD-Rw, bateria de células, placa de rede sem fio ei-fi, bluetooth, saída HDMI, webcam hd com sistema operacional. Garantia do fornecedor 12 meses.	5,00	3.000,000	15.000,00
047980	SCANNER DE MESA - Marca.: Epson UNIDADE Resolução de 2.400X4.800 dpi e core de 48 Bits, Digitaliza documentos criando PDFs	2,00	3.600,000	7.200,00
047981	TELA DE PROJEÇÃO RETRATIL - Marca.: Sumay UNIDADE Tela de projeção retratil em tecido acetinado c/trama(Matte white 1), formato 1:1.medindo 1,80mX1,80m	2,00	800,000	1.600,00
048050	HD EXTERNO DE 320 GB. - Marca.: Seagate UNIDADE	2,00	450,000	900,00
048150	DATA SHOW-BRILHO LUMENS:2.600 ANSI LUMENS - Marca.: Benq UNIDADE DATA SHOW-BRILHO LUMENS:2.600 ANSI LUMENS, RESOLUÇÃO NATIVA SVGA(800X600).	1,00	2.500,000	2.500,00
069238	PEN DRIVE DE 8GB - Marca.: Multilaser UNIDADE Interface: USB 2.0; Capacidade de armazenamento: 16GB; Taxa de transferência: 5MB/s de leitura, 1.5MB/s de gravação.	20,00	27,000	540,00
077580	PEN DRIVE 4GB - Marca.: Multilaser UNIDADE	10,00	23,000	230,00
			VALOR GLOBAL R\$	178.145,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 178.145,00 (cento e setenta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2018-00015 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do

COMPLEXO ADMINISTRATIVO,998,SANTO ANTONIO



CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2018-00015, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 10 de Maio de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2018-00015.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser



solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 1702.103010003.2.057 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 1.101,00, Exercício 2018 Atividade 1702.103010002.2.053 Manutenção do Piso Atenção Básica Fixo - PAB FIXO, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 1.018,00, Exercício 2018 Atividade 1702.103010002.2.054 Manutenção Vigilância em Saúde - TFVS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 931,00, Exercício 2018 Atividade 1702.103010003.2.057 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 74.774,00, Exercício 2018 Atividade 1702.103010002.2.053 Manutenção do Piso Atenção Básica Fixo - PAB FIXO, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 67.823,00, Exercício 2018 Atividade 1702.103010002.2.054 Manutenção Vigilância em Saúde - TFVS , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 32.498,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação



financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.



3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;



2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2018-00015, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). JOSE MARCOS DA SILVA MELO, e da proposta da CONTRATADA.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MÃE DO RIO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MÃE DO RIO - PA, 10 de Maio de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO
CNPJ(MF) 12.051.023/0001-04
CONTRATANTE

BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI
CNPJ 01.580.769/0001-99
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____